



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 199, de 29 de novembro de 2011.

Dá nova redação e revoga dispositivos, conforme específica, da Lei Complementar nº 172/2010, que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Empresas e Saneamento de Débitos dos Contribuintes perante a Fazenda Municipal – REFIS, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os arts. 2º e 11, da Lei Complementar nº 172, de 14 de outubro de 2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 183, de 22 de dezembro de 2010, e 190, de 28 de junho de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte ou representante legal até o dia 21 de dezembro de 2012.

Art. 11. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 21 de dezembro de 2012, prazo final para adesão ao programa.”

Art. 2º Fica revogado o § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 172, de 14 de outubro de 2010.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 29 de novembro de 2011.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

WILIAN BARBOSA DO MORRINHO
Secretário de Governo